



PROCESSO N° 553/2010
846/2009

PROCOLO N.º 7.499.000-2
7.636.235-1

PARECER CEE/CEB N.º 691/10

APROVADO EM 07/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "MATER TER ADMIRABILIS.

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde e Adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOLI E LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

Pelos Ofícios n° 785/2010 e 3410/2009–GS/SEED, de 23/03/2010 e 31/08/2009 a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, os expedientes acima, protocolados no NRE de Londrina em 04/02/2009 e 22/05/2009, de interesse do Centro de Educação Profissional "Mater Ter Admirabilis, do município de Londrina, que por sua Direção solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Londrina.

O credenciamento do estabelecimento foi renovado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2409/08 de 13/06/08.

2 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Bodiagnóstico

Área Profissional: Saúde.

Forma: Subsequente.

Regime de funcionamento: segunda a sexta-feira nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Regime de matrícula: modular.

Carga Horária: 1.420 horas, sendo 1.200 horas Teórico Prático e 220 horas de Estágio Supervisionado.

Vagas: 30 vagas por turno.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 15 (quinze) meses.

Critérios de Ingresso: Egressos do Ensino Médio ou cursando o 3ª série do Ensino Médio.

Modalidade de Oferta: Presencial



PROCESSO N° 553/2010
846/2009

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Curso Técnico em BIODIAGNÓSTICO possibilita o discente a executar as técnicas padrão de coleta para testes e exames de laboratório; orientar as atividades da equipe auxiliar, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; desenvolver controle de qualidade; manipular substâncias químicas para preparo de soluções e reagentes; preparar as amostras para realização de exames; executar transporte e conservação das amostras obedecendo as normas de biossegurança e documentar as análises realizadas. (fls. 300)

2.2 – Matriz Curricular

Módulos	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	T/P	EST.	TOTAL
I Núcleo da Área da Saúde	F.1 – Educação para a Saúde	Sf.1.1 – Educação para o autocuidado	80	-	
		Sf.1.2 – Pesquisa em biodiagnóstico I	20	-	
	F.2 – Proteção e Prevenção	Sf.2.1 – Promoção da saúde e segurança no trabalho	50	-	
		Sf.2.2 – Promoção da biossegurança nas ações de saúde em biodiagnóstico	70	-	
	F.3 – Recuperação e Reabilitação	Sf.3.1 – Prestação de primeiros socorros	40	-	
F.4 – Gestão em Saúde	Sf.4.1 – Organização do processo de trabalho em saúde	60	-		
TOTAL DO MÓDULO			320	-	320
II Assistência Básica em Biodiagnóstico	F.5 – Apoio ao diagnóstico	Sf.5.1 – Coleta de amostras biológicas	220	50	
		Sf.5.2 – Manipulação de amostras biológicas	140	50	
TOTAL DO MÓDULO			360	100	460
III Assistência Especializada em Biodiagnóstico	F.1 – Educação para a Saúde	Sf.1.3 – Pesquisa em biodiagnóstico II	20	-	
	F.2 – Proteção e Prevenção	Sf.2.3 – Operação de equipamentos	200	20	
	F.4 – Gestão em Saúde	Sf.4.2 – Organização do processo de trabalho em biodiagnóstico	80	20	
	F.5 – Apoio ao diagnóstico	Sf.5.3 – Execução de exames laboratoriais	220	80	
TOTAL DO MÓDULO			520	120	640
TOTAL DO CURSO HORA/AULA			1200	220	1420



PROCESSO N° 553/2010
846/2009

2.3 – Certificação

O Diploma para o exercício da função de Técnico em Análises Clínicas tendo como eixo tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança se dará após o discente ter concluído os módulos que integram o curso e apresentar a conclusão do Ensino Médio.

(...)

O Diploma de Técnico em Análises Clínicas será registrado nos termos da legislação vigente, para fins de validade nacional. (fls. 401)

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A Mantenedora Irmandade da Santa Casa de Londrina disponibilizará as instalações do ISCAL LAB para a realização do estágio supervisionado e aulas práticas, o que justifica a inexistência de contrato para campo de estágio. fls. 373

Também foi firmado um Instrumento Particular de Cooperação Técnica visando formação profissional, sem vinculação empregatícia entre a Irmandade da Santa Casa de Londrina e CISMEPAR (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, conforme o anexo às fls. 374 a 377.

3 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vera Lúcia Sanches	- Farmácia; - Ciências Biológicas; - Esp. em Biologia Aplicada à Saúde.	- Coordenadora do Curso - Coordenadora de Estágio
Eliza Hiroko Oshiro	Enfermagem e Obstetrícia Esp. em Didática e Met. de Ensino; Esp. em Enfermagem do Trabalho; Esp. em Ad. Hospitalar; Esp. em Ad. Sup. e Orient. Educacional; Formação Pedagógica em Educação na Área da Saúde: Enfermagem.	- Educação para o Autocuidado; - Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho;
Santino Luiz Negri	- Enfermagem; - Esp. em Formação Pedagógica em Educação Profissional na Área da Saúde: Enfermagem.	- Prestação em Primeiros Socorros.



PROCESSO N° 553/2010
846/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vânia Maria Cerizza	- Enfermagem e e Obstetrícia; - Esp. em Administração Hospitalar.	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde no Laboratório de Análises Clínicas;
Rosângela Cabral Ferreira	- Enfermagem - Pedagógica em Educação Profissional na Área da Saúde: Enfermagem. - Esp. em Saúde Coletiva.	- Educação para o Autocuidado; - Promoção da Biosegurança nas Ações de Saúde em laboratório de Análises Clínicas.
José Fernando Faneco	- Farmácia	- Coleta de Amostras Biológicas; - Manipulação e Conservação de Amostras Biológicas; - Operação de Equipamentos; - Execução de Exames Laboratoriais.
Zuleika Toledo Bechara	- Pedagogia/Orientação Educacional. - Esp. Educação Infantil; - Mestrado em Educação	- Pesquisa em Saúde I - Pesquisa em Saúde II

4 – Avaliação do Curso e da Instituição

CURSO	TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO						
TURNO	TARDE (T) - NOITE (N)						
ÉPOCA	TURMA	MÓDULO	MATRÍCULA	DESISTENTE	REPROVADO	CONCLUINTE DO MÓDULO	
24/04/06 a 26/07/06	Bio-AT	1º	10	02	-	08	
07/08/06 a 14/02/07	Bio-AT	2º	08	02	-	06	
26/02/07 a 03/09/07	Bio-AT	3º	06	-	-	06	
19/09/06 a 16/02/07	Bio-AN	1º	24	04	-	20	
01/03/07 a 18/07/07	Bio-AN	2º	20	04	01	15	
25/07/07 a 09/04/08	Bio-AN	3º	15	-	-	15	

ANO	2009
Matriculados	13
Desistentes	3
Reprovados	-
Transferidos	-
Concluintes	em curso



PROCESSO N° 553/2010
846/2009

As melhorias pedagógicas para o Curso Técnico em Análises Clínicas estão descritas às fls. 490.

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 03/2010 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do mesmo NRE, Nilva Oliveira da Luz, graduada em Ciências, Sueli da Silva Rossi, graduada em Matemática, Leonor Parra Serene, graduada em pedagogia, Sandra Terezinha Bizusko, graduada em Pedagogia e como perita Lúcia de Fátima Silva Correa, graduada em Biomedicina, emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 512 e 521 e 528)

6 – Adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR

6.1 Dados gerais do Curso

Curso: Técnico em Análises Clínicas.

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

6.2 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Técnico em Análises Clínicas

Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório - autorizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia média imunologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados. (fls. 300 e 301)



PROCESSO N° 553/2010
846/2009

6.3. Matriz Curricular Adequada

Módulos	DISCIPLINAS	T/P	ESTÁGIO	TOTAL
I	- Educação para o autocuidado	80	-	
	- Pesquisa em saúde I	20	-	
	- Promoção da saúde e segurança no trabalho	50	-	
	- Promoção da biossegurança nas ações de saúde em Laboratório de Análises Clínicas	70	-	
	- Prestação de primeiros socorros	40	-	
	- Organização do processo de trabalho em saúde no Laboratório de Análises Clínicas	60	-	
TOTAL DO MÓDULO		320		320
II	- Coleta de amostras biológicas	220	50	
	- Manipulação e conservação de amostras biológicas	140	50	
TOTAL DO MÓDULO		360	100	460
III	- Pesquisa em saúde II	20	-	
	- Operação de equipamentos	200	20	
	- Execução de exames laboratoriais	300	100	
TOTAL DO MÓDULO		520	120	640
TOTAL DO CURSO HORA		1200	220	1420

6.4 – Certificação

O Diploma para o exercício da função de Técnico em Análises Clínicas tendo como eixo tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança se dará após o discente ter concluído os módulos que integram o curso e apresentar a conclusão do Ensino Médio.

(...)

O Diploma de Técnico em Análises Clínicas será registrado nos termos da legislação vigente, para fins de validade nacional. (fls. 401)

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres n° 76/10 e 471/09, ambos do DET/SEED, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Biotecnologia – Área Profissional: Saúde, Subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08 de novembro de 2008, com 1.420 sendo 1.200 horas teórico-prático e 220 horas de Estágio Supervisionado, período mínimo de integralização do curso de 15 meses, regime de matrícula modular, 30 vagas por turno, presencial, do Centro de Educação Profissional "Mater Ter Admirabilis, do município de Londrina, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Londrina, conforme estabelecido no parágrafo 2° do artigo 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 553/2010
846/2009

Após o ato de renovação do reconhecimento, o referido curso está inserido no - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, e o Plano de Curso está adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro "on line" no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Legal;

b) os processos ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores.
Curitiba, 07 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB